



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 58/2025
Data emissão: 14-02-25
Hora: 10:43
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2818/2025
Data 12/02/2025

SÚMULA. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2679, de 04/06/2024, que aprovou o empreendimento denominado de loteamento "Ouro Negro II", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2679, de 04/06/2024, que aprovou o empreendimento denominado de loteamento "Ouro Negro II" com a seguinte redação:

".....**Parágrafo único.** Fica concedido o prazo de 01 (um) ano da data da publicação da Lei nº 2679, de 04/06/2024, para efetuar o registro do loteamento junto ao Registro de Imóvel Sueli Giacomel, da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2679, de 04/06/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 12 de fevereiro de 2025.

[assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2818/2025

Visa o presente Projeto de Lei acrescenta Parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2679/2024, de 04/06/2024, que aprovou o empreendimento denominado de loteamento "Ouro Negro II".

A Lei nº 2679/2024, de 04/06/2024, que aprovou o loteamento não estabeleceu vigência para o registro do empreendimento.

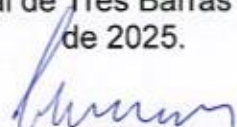
Segundo o Registro de Imóvel de nossa Comarca, em não estabelecer vigência está é de 180 (cento e oitenta) dias.

Para ser possível o registro faz-se necessário a inclusão na Lei de dispositivo de vigência.

Para que seja possível protocolar o pedido de registro do loteamento, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado no regime de urgência urgentíssima.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de fevereiro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 092/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 12 de Fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta.

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2818/2025 que acrescenta Parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2679/2024, de 04/06/2024, que aprovou o empreendimento denominado de loteamento "Ouro Negro II".

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL